

SINOPSE DO VOCABULÁRIO JURÍDICO
DA ADUFERPE-S.Sind.

10,87%: Reajuste inflacionário da moeda até a data base (no período da data base de 1995). Ou seja, diferença que não foi paga por conta da data base. Os Judiciários teve 11,98%.
Agravo: é um recurso interposto pela parte que não aceitou o despacho do Juiz. O agravo é apreciado pelo juiz de grau superior ao que proferiu a decisão;
Apelação improvida ou improcedente: apelação que não foi aceita pelo juiz;
Apreciou o pedido de tutela antecipada: é analisar se dá ou não dá a tutela antecipada. Significa que o juiz analisou o documento para decidir;
Autos: processos em si
Cálculos da contadoria: são os cálculos feitos pelo órgão competente da respectiva vara;
Citação da Ré: chamar a ré para responder ao processo
Concluso para sentença: processo no gabinete do juiz para julgamento da decisão definitiva
Concluso: processo com o Juiz aguardando despacho (decisão intermediária, continuação da tramitação) ou sentença (decisão final do Juiz);
Concluso para despacho: quando o processo está no gabinete do Juiz para que ele dê o despacho;
Contestação: é a resposta do réu;
Contra-razões: é a resposta do réu para o recurso;
Dar provimento a apelação: dar continuidade a apelação;
Dilação de prazo: aumento, prorrogação do prazo;
Embargos a execução: processo interposto pela a parte executada para discutir o valor do pedido;
Fase de execução: discute-se o valor \$ do pedido;
Impugnação ao valor da causa: ação interposta pelo réu para discutir o valor da causa que foi dado pelo autor. (podendo ser procedente - quando o valor da causa apresentada pelo réu é aceita pelo juiz. Improcedente - quando o valor da causa apresentada pelo réu não é aceita pelo juiz;
Liminar deferida= liminar favorável= liminar concedida: decisão provisória concedida, ou procedente;
Liminar indeferida: é o pedido provisório que foi negado;
Lites consorte ativa: é quando há mais de um autor;
Lites consorte passiva: é quando há mais de um réu;
Mandado do citação: é a ordem do juiz para que qualquer das partes sejam citadas para cumprir algumas determinações;
Recurso de Apelação: procedimento permitido a parte que perdeu solicitar no Tribunal (2ª Instância) a modificação da sentença em seu favor;
Recurso Especial ou Extraordinário: 3ª Instância (Supremo Tribunal Federal ou Supremo Tribunal de Justiça);
Réplica dos autores: resposta a contestação do réu;
Sentença improcedente: é quando o pedido do autor não foi aceito pelo juiz;
Sentença procedente: é quando da parte autora, objeto da ação foi aceito pelo Juiz;
Tutela antecipada: é quando o juiz antecipa a decisão;